



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**  
**“JULIO DE MESQUITA FILHO”**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS – CAMPUS DE BAURU**  
*Seção Técnica de Materiais*



## **PASTA TÉCNICA**

**TOMADA  
DE  
PREÇOS**

**OBRAS**

Processo nº 2584/46/01/2008 – FC

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços  
Tipo de Licitação: Menor Preço

**Pasta Técnica**

Processo nº 2584/46/01/2008 – FC

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços

Tipo de Licitação: Menor Preço

Os documentos que integram a **PASTA TÉCNICA** estão dispostos em 16 (dezesseis) **ANEXOS**, a saber:

- Anexo I - Edital
- Anexo II - Informações Econômico - Financeiras
- Anexo III - Caderno de Especificações (Memorial Descritivo)
- Anexo IV - Planilhas de Serviços e Quantitativos (Preços Unitários e Percentuais)
- Anexo V - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo VI - Modelo de Placa Padronizada Indicativa da Obra
- Anexo VII - Projetos
- Anexo VIII - Minuta de Contrato
- Anexo IX - Portaria da UNESP nº 53/96
- Anexo X - Portaria GAC nº 14/2008
- Anexo XI - Recibo de entrega dos documentos, na forma dos subitens 15.2 e 15.2.6.
- Anexo XII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- Anexo XIII - Modelo de Credencial para visita ao local da obra e participação da Reunião de Esclarecimentos
- Anexo XIV - Modelo de Credencial para participação da abertura dos envelopes documentação e proposta e representação da empresa/firma no desenvolvimento da tomada de preços
- Anexo XV - Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo XVI - Planilha Analítica de Serviços, Quantitativos, Preços Unitários e Percentuais e detalhamento do BDI.
- Anexo XVII - Relação das parcelas de maior relevância da obra
- Anexo XVIII - Declaração de que preenche os requisitos para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos na Lei Complementar N.º 123/06. (Somente para as licitantes que se enquadram como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte).

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que o licitante deve, para a apresentação de **DOCUMENTAÇÃO** e formulação da **PROPOSTA**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se da composição da **PASTA TÉCNICA**, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas, técnicas e contratuais que nortearão o **NEGÓCIO** a ser celebrado, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

## ANEXO I

Processo nº 2584/46/01/2008 – FC  
Modalidade de Licitação - Tomada de Preços  
Tipo de Licitação: Menor Preço

Edital

01. **Preâmbulo**
02. **Objeto**
03. **Regime de Execução**
04. **Legislação**
05. **Comprometimento de Recursos Orçamentários**
06. **Validade da Proposta**
07. **Prazo para Execução da Obra**
08. **Condições de Pagamento**
09. **Aquisição da Pasta Técnica**
10. **Visita ao Local da Obra**
11. **Esclarecimentos Relativos à Licitação**
12. **Credenciamento da Empresa para Visita ao Local da Obra, participação na Reunião de Esclarecimentos e abertura dos Envelopes Proposta e Documentação**
13. **Condições de Participação e apresentação de declaração que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação**
14. **Apresentação do envelope PROPOSTA**
15. **Condições de Habilitação e Apresentação do Envelope Documentação**
16. **Habilitação e Inabilitação do Licitante**
17. **Abertura dos Envelopes Proposta e Documentação**
18. **Critério de Classificação/Julgamento de Proposta e Verificação da Necessidade de Prestação de Garantia Adicional**
19. **Classificação e Desclassificação de Proposta**
20. **Homologação**
21. **Adjudicação**
22. **Recursos**
23. **Garantia para Execução do Contrato**
24. **Contratação**
25. **Recebimento do Objeto da Licitação**
26. **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**
27. **Disposições Gerais**

## ANEXO I

### EDITAL

#### 1. Preâmbulo

- 1.1. Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, Campus de Bauru, Faculdade de Ciências à vista da autorização constante do Processo nº 2584/46/01/2008 – FC, faz saber que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2008- FC**.
- 1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço
- 1.3. DIA E LOCAL PARA RETIRADA DA PASTA TÉCNICA: até o dia **01 de Dezembro de 2008, na Seção Técnica de Materiais – Faculdade de Ciências, sito à Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 14-01, Bairro - Vargem Limpa, Cep. 17033-360, Bauru – SP**.
- 1.4. DIA E LOCAL PARA VISITA À OBRA E REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS, NOS TERMOS DO ITEM 10 e SUBITENS 10.1., 10.1.1., 10.1.2., e ITEM 11 E SUBITENS 11.1., 11.1.1., 11.1.2., deste EDITAL: VISITA À OBRA: dia **03 de Dezembro de 2008; no período das 8:00 horas às 10:00 horas**; REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS: dia **03 de Dezembro de 2008, às 10:15 horas**.
- 1.5. DIA, HORA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS, NA FORMA DOS SUBITENS 14.2 E 14.2.6., NOS TERMOS DO ANEXO XI: até o dia **04 de Dezembro de 2008, às 17:00 horas**, correspondente ao terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, na **Seção de Comunicações/Protocolo, sito à Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 14-01, Bairro - Vargem Limpa - Bauru – São Paulo**.
- 1.6. DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA E Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO: até dia **08 de Dezembro de 2008, às 10:00 horas**, na **Seção de Comunicações/Protocolo, sito à Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 14-01, Bairro - Vargem Limpa - Bauru – São Paulo**.
- 1.7. DIA, HORA E LOCAL PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA E Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO: dia **08 de Dezembro de 2008, às 10:30 horas**, na **Seção Técnica de Materiais – FC, sito à Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 14-01, Bairro -Vargem Limpa - Bauru – São Paulo**.

#### 2. Objeto

- 2.1. A TOMADA DE PREÇOS objetiva a execução de Recapeamento Asfáltico, envolvendo área a ser recapeada de 4.250 metros quadrados e a execução de Pavimentação Asfáltica, envolvendo área a ser pavimentada de 1.170 metros quadrados incluindo 325 metros lineares de guias e sarjetas.

#### 3. Regime de Execução

- 3.1. O regime de execução será indireto, na modalidade de empreitada por preço global, partindo de preços unitários, com fornecimento de material e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico - financeiro e projetos integrantes da PASTA TÉCNICA.

#### 4. Legislação

- 4.1. A Tomada de Preços será disciplinada pelos documentos que integram a PASTA TÉCNICA, pela Lei n.º 6.544/89, alterada pela Lei nº 13.121/08, Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, Portaria UNESP n.º 53/96 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## 5. Comprometimento de Recursos Orçamentários

- 5.1. O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente comprometido conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da lei n.º 8666/93, através do Compromisso APLO nº 595/08.

## 6. Validade da Proposta

- 6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias da abertura do Envelope nº 1 - **PROPOSTA**.

## 7. Prazo para Execução da Obra

- 7.1. Os prazos de execução da obra são os seguintes:
- a) para **início**: até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do CONTRATO;
  - b) para **conclusão**: **30 (trinta)** dias corridos, contados do **início da obra**;
  - c) para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;
  - d) para **observação** da obra: 60 (sessenta) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;
  - e) para **recebimento definitivo pela Comissão designada pela Direção da Unidade**, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei n.º 8.666/93, e alterações, **considerando esta data como término da obra**.

## 8. Condições de Pagamento

- 8.1. O pagamento será efetuado à vista, observado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada dos documentos indicados no subitem 8.2. no protocolo da **CONTRATANTE**, de acordo com as medições mensais dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico - financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

8.1.1. as medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela **FISCALIZAÇÃO**, na presença da **CONTRATADA**, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços;

8.1.2. somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**;

8.1.3. a critério da **CONTRATANTE**, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros, será efetuado o pagamento do(s) serviço(s) autorizado(s) pela **CONTRATANTE**, a título de antecipação do cronograma físico;

8.1.4. processada a medição, a **FISCALIZAÇÃO** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a respectiva fatura.

- 8.2. Por ocasião do encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção. Em relação ao INSS (artigo 31 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada dia 30 de março de 2004, alterada pela IN nº 20 de 11 de janeiro de 2007, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social, devendo a Contratada

apresentar as guias de recolhimento do INSS do mês, ou do mês anterior, relativo ao recolhimento do tributo dos empregados contratados para prestação de serviços na obra.

**8.2.1.** As comprovações relativas ao FGTS corresponderão aos períodos contidos nas faturas, ou seja, períodos de execução, e poderão ser apresentadas por um dos seguintes meios:

- a) meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social);
- b) cópia autenticada da GFIP pré emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- b) cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso da GFIP. Deverá ser apresentada, ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega da GFIP, contendo o carimbo CIEF – Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.

**8.2.2.** Conforme Lei Municipal de Bauru, de nº 5077, de 29/12/2003, em especial no seu artigo 8º, a **CONTRATANTE** deverá reter, na qualidade de responsável tributária, a importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, observada a seguinte diretriz:

I – Quando da emissão da nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISSQN". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

**8.3.** Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

**8.4.** A não comprovação das exigências retro referidas assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

**8.5.** De acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 03/2005, alterada pela Instrução Normativa nº 20/2007, que alterou a Instrução Normativa nº 100/2003, a Contratante fica desobrigada do recolhimento dos 11% (onze por cento) referente ao INSS previsto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.

I – observado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar do ato de adjudicação, a **empresa adjudicatária** deverá apresentar, para efeito da celebração contratual, **PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS**, consoante **ANEXO XVI**, envolvendo a discriminação do valor da mão de obra, material e equipamento, acrescido do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), tendo como parâmetro a Tabela de Composições de Preços para Orçamentos da Editora PINI – TPCO, diretamente relacionada com a **PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS (PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS)**, integrante do **ANEXO IV**, para fim de aprovação da área técnica da **CONTRATANTE**.

II – a não aprovação da **PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS E DETALHAMENTO DO BDI** implicará na correspondente alteração por parte da **empresa adjudicatária**, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formalizada pelo órgão técnico da **CONTRATANTE**.

**8.5.1.** Quando da apresentação do documento de cobrança, a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **CONTRATANTE** cópia da:

I - folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando, respectivamente, todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nome dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

II - Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por **CONTRATANTE**, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da **CONTRATANTE**;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- Totalização dos valores e sua consolidação.

III - Os documentos solicitados em I e II anteriores deverão ser entregues à **CONTRATANTE** na mesma oportunidade da nota Fiscal/fatura.

- 8.6. O pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.
- 8.7. A não aceitação da obra/serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 8.8. O pagamento efetuado em desacordo com o prazo estabelecido será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 8.9. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **NOSSA CAIXA S/A**, em nome do **CONTRATADO**.
- 8.10. Na hipótese de subcontratação de parte da Obra, nos termos do **subitem 27.4.**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, juntamente com a sua nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, cópia da seguinte documentação:
- I – nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços da subcontratada, com o destaque da retenção;
  - II – comprovante de arrecadação dos valores retidos da subcontratada;
  - III – GFIP, elaborada pela subcontratada, onde conste no "Inscrição Tomador CNPJ/CEI, o CNPJ da **CONTRATADA** ou a matrícula CEI da obra e, no campo "denominação social Tomador de Serviço/obra construção civil", a denominação social da empresa contratada.

## 9. Aquisição da Pasta Técnica

- 9.1. A **PASTA TÉCNICA** será fornecida gratuitamente, podendo ser retirada nos termos da indicação contida no **item 1**, subitem 1.3., deste **EDITAL**.

## 10. Visita ao Local da Obra

- 10.1. Os licitantes deverão vistoriar o local de execução da obra, verificando também, entre outras, as condições para instalação do canteiro de obras.

10.1.1. A visita deverá ser realizada no dia **03 de Dezembro de 2008**, no período das **8:00 horas às 10:00 horas**.

- 10.1.2. Será emitido **ATESTADO DE VISTORIA** pela Comissão de Julgamento, que deverá ser juntado à **DOCUMENTAÇÃO**, na forma do **subitem 14.2.3., letra "g"**, deste **EDITAL**.

## 11. Esclarecimentos Relativos à Licitação

11.1. Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para formulação da **PROPOSTA** e apresentação da **DOCUMENTAÇÃO** poderão ser solicitados por escrito, pela licitante à Comissão Julgadora, pelo menos 03 (três) dias úteis antes da **REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS**, que será realizada **dia 03 de Dezembro de 2008, às 10:15 horas, na Seção Técnica de Materiais - FC, sito à Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 14-01, Bairro – Vargem Limpa – Bauru – São Paulo**, sem prejuízo de outras informações requeridas no decorrer da reunião.

11.1.1. Os esclarecimentos prestados serão consignados em ata, assinados pelos representantes das empresas e por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Julgamento, passando a fazer parte da **TOMADA DE PREÇOS**.

11.1.2. As empresas que não comparecerem à **REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS** serão notificadas, por meio de fax e/ou outra forma de comunicação, dos esclarecimentos prestados.

## 12. Credenciamento da Empresa para Visita ao Local da Obra, participação na Reunião de Esclarecimentos e Abertura dos Envelopes Proposta e Documentação.

12.1. O credenciamento da empresa licitante, para participar de **VISITA AO LOCAL DA OBRA**, nos termos do **item 10. e subitens**, e da **REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS**, consoante previsão contida no **item 11. e subitens**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada.

12.2. O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, nos termos do **item 1. e subitem 1.7.**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinado, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, o número desta **TOMADA DE PREÇOS** e do respectivo **PROCESSO**.

12.3. A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

12.4. Os documentos a que se referem os **subitens 12.1. e 12.2.**, a critério do(s) representante(s) legal(is) do proponente, poderão ser substituídos por instrumentos de procuração pública, facultando-se a utilização dos modelos de **CRENCIAIS** contemplados nos **ANEXOS XIII e XIV**.

12.5. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

12.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para a visita ao local da obra, **não** impedirá a empresa de realizá-la **devendo a licitante no prazo máximo de 03 (três) dias apresentar o documento faltante, sob pena de ser excluída da participação do certame**, observado o dia fixado para **VISITA AO LOCAL DA OBRA**, nos termos do **item 9 – subitens 9.1. e 9.1.1.**, deste **CONVITE**.

**13. Condições de Participação e apresentação da Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

**13.1.** A empresa devidamente cadastrada deverá apresentar à **Faculdade de Ciências, Campus de Bauru, na Seção de Comunicações/Protocolo**, de acordo com a indicação do **item 1, subitem 1.6.**, deste **EDITAL**, ou seja, até o dia **08/12/2008**, às **10:00 horas**, em 02 (dois) envelopes separados e devidamente fechados, a **PROPOSTA** exigida no **item 15 e subitens**, e a **DOCUMENTAÇÃO** conforme **item 14, subitem 14.1, letras e subitens 14.2. e 14.2.1.**, identificados da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**  
**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**

**13.1.1.** A empresa não cadastrada que entregar a **DOCUMENTAÇÃO** na forma do **item 15, subitens 15.2. e 15.2.6.**, no prazo estipulado no **item 1, subitem 1.5.**, deverá apresentar à **Faculdade de Ciências, Campus de Bauru, na Seção de Comunicações/Protocolo**, de acordo com a indicação do **item 1, subitem 1.6.** deste **EDITAL**, ou seja, até **04/12/2008**, às **17:00 horas**, o envelope **PROPOSTA** devidamente fechado, conforme **item 14, subitem 14.1., letras e subitens 14.2. e 14.2.1.**, identificado da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**

**13.2.** Os envelopes deverão apresentar, em sua parte externa, a razão social e/ou timbre da empresa proponente e os seguintes dizeres:

À  
Faculdade de Ciências  
Campus de Bauru  
Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 14-01  
Tomada de Preços nº 03/2008 – FC  
Envelope nº 01 – Proposta  
Envelope nº 02 – Documentação

**13.3.** Apresentar separadamente dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, a Declaração de que o licitante cumpre plenamente com os requisitos de habilitação;

**13.4.** Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão de Julgamento, observadas as disposições indicadas no **item 17 e subitens** deste **EDITAL**.

**13.5.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UNESP, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das proibições elencadas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**13.6.** Os documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricados pelo responsável ou representantes legal da proponente.

*Seção Técnica de Materiais*

**13.6.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos **ENVELOPES**, ou quando da apresentação da documentação na forma do **item 1.**, **subitem 1.5.**, ou da formalização da **CONTRATAÇÃO**, nos termos do **item 24**, **subitens 24.3.**, **24.4.** e **24.5.**, para fim de conferência e autenticação pela Comissão de Julgamento e/ou servidor responsável.

**13.6.1.1.** Para fim da previsão contida no **subitem 13.6.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar os **ENVELOPES**.

**13.6.2.** Na hipótese dos documentos exigidos no **subitem 15.2.2.**, **letras "c", "d", "e", "f"**, consignarem a existência de qualquer débito, a licitante deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exeqüibilidade(s).

**13.6.3.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Julgamento, mediante consulta ao "site" do órgão emissor.

**13.6.4.** A comprovação das aptidões exigidas no **subitem 15.2.3.**, **letras "b" e "d"**, poderá ser demonstrada por meio de pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo **CREA**, através de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT**, de obras/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**13.7.** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidas para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

**13.8.** A **PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1** - deverá ser datilografada ou impressa, sempre em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinada pelo responsável ou representante legal, com a indicação do cargo, contendo, ainda, as especificações estabelecidas no **item 14**, **subitem 14.1.**, **letras e subitens 14.2.** e **14.2.1.**

**13.9.** Os documentos integrantes da **PROPOSTA** também deverão ser, preferencialmente, encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representantes legal da proponente.

**13.10.** A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 13.6**, **13.6.1.**, **1ª parte**, **13.6.1.1.**, **13.6.3.** e **13.7.**

#### **14. Apresentação do Envelope Proposta**

**14.1.** A proposta do licitante deverá conter as seguintes especificações:

- a. planilha dos serviços, quantidades e **preços unitários de cada item**, conforme Planilhas de Quantitativos (Preços Unitários e Percentuais);
- b. preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos, bem como seus respectivos percentuais;
- c. preço global da obra e dos serviços, explicitando o B.D.I. computado no preço;
- d. prazo para conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no **item 07**, **subitem 7.1**, **letra "b"**;

- e. cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo fixado do **item 7, subitem 7.1, letra "b"**.

**14.2.** Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo **como data base o mês da apresentação da PROPOSTA**.

**14.2.1.** O preço unitário deverá ser expresso em algarismo e o total em algarismo e por extenso.

## 15. Condições de Habilitação e Apresentação do Envelope

**15.1.** Para participar da licitação, a firma deverá estar devidamente cadastrada e apresentar, no **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela **REITORIA/UNIDADES UNIVERSITÁRIAS DA UNESP** ou **qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações, pertinente ao objeto da licitação e válido na data da apresentação dos **ENVELOPES**.

**15.1.1.** O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido nos termos do **subitem 15.1.**, substitui os documentos relacionados nos **subitens 15.2.1., 15.2.2., letras "a" e "b"**, obrigada a parte, além da apresentação dos demais documentos previstos no **item 15** e **subitens**, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO XII**.

**15.2.** Na hipótese da firma não possuir **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, poderá participar da **TOMADA DE PREÇOS**, devendo, para tanto, apresentar os documentos indicados nos **subitens 15.2.1., 15.2.2., 15.2.3., 15.2.4. e 15.2.5.** até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, recebidos nos termos do **ANEXO XI**, ficando dispensada da apresentação do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.

a) Caso exista alguma microempresa ou empresa de pequeno porte participando da licitação, sua regularidade fiscal só será exigida no ato da contratação, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente contratação, devendo, entretanto, comprovar na fase de habilitação as demais exigências relativas à qualificação técnica e jurídica em condições de igualdade com as demais licitantes.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha qualquer restrição quanto à documentação apresentada para sua habilitação relativa a sua regularidade fiscal, terá o prazo de dois dias úteis contados a partir da data de sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

b.1) O prazo acima poderá ser prorrogado por até mais dois dias úteis a pedido da licitante ficando a critério da Administração a sua concessão.

**15.2.1.** Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;

b) certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);

- d) prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização de funcionamento para atuar na área objeto da licitação.

#### 15.2.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL.**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito) e Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da proponente), com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em rigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);
- e) prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS, com prazo de validade em vigor;
- f) prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

#### 15.2.3. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a. registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, atualizado.
- b. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que contemplem no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância da obra, conforme discriminado no Anexo XVII, por meio de pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, onde figure como **CONTRATADA**, devidamente certificado pelo **CREA**, através de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT**, contendo ambos (atestado e CAT) as seguintes informações:
  - objeto do contrato;
  - nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços;
  - quantificação principal;
  - local;
  - período de execução.

- c. comprovação de que os profissionais que participarão da obra/serviço desta Tomada de Preços, tenham vínculo permanente, ou contratual, com a licitante, na data prevista para entrega das propostas, este vínculo poderá ser demonstrado por meio de contrato social, contrato de prestação de serviços; registro em carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- d. comprovação de que os profissionais indicados, referidos na letra “c” deste subitem, são detentores de pelo menos 01 (um) atestado de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço de características semelhantes ao objeto da licitação limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância apontadas neste edital, devidamente certificado pelo **CREA**, através de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT**;
- e. relação indicando:
- qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços;
  - instalações administrativas e oficinas que serão utilizadas para execução dos serviços;
  - aparelhamento, equipamento e instrumentos disponíveis para execução dos serviços;
- f. declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela Comissão de Julgamento como concordância com o teor do **EDITAL**;
- g. atestado de vistoria, na forma do item 10 e subitens deste **EDITAL**.

**15.2.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- a.1. o balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:
- publicação em Diário Oficial; ou
  - publicação em Jornal; ou
  - cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário.
- b. recomenda-se o preenchimento das INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS indicadas nas **letras “A” e “B”** do **Anexo II**, podendo ser substituídas por outros documentos que atendam as exigências, a critério da empresa licitante.
- c. demonstração, nos termos da **letra “C”** do **ANEXO II**, da boa situação financeira da proponente, avaliada por meio de apuração dos índices contábeis de **LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC)** e **GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)**, utilizando as seguintes fórmulas:

**LG -  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$**

**SG -  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$**

**LC -  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$**

**GE - Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**  
**Patrimônio líquido**

c.1. os resultados isolados das três primeiras operações, deverão ser maiores que um ( $> 1$ ), enquanto que o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,7 ( $\leq 0,7$ ).

d. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida Certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes).

e. demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação na data da apresentação da **PROPOSTA**.

**15.2.5. Documentação relativa ao CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

a. declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o **ANEXO XIV**.

**15.2.6.** A documentação apresentada na forma do **subitem 14.2.**, envolvendo a entrega dos documentos indicados nos **subitens 14.2.1, 14.2.2., 14.2.3., 14.2.4. e 14.2.5.** até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, recebidos nos termos do **ANEXO XI**, ao lado de dispensar a apresentação do envelope **DOCUMENTAÇÃO**, será examinada pela Comissão de Julgamento, que poderá se valer, para o cumprimento do mister, da Comissão de Cadastro da Faculdade/Instituto e/ou de especialista(s) na(s) área(s).

**15.2.7.** Declaração que preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte.

**15.2.8.** Apresentação do Anexo X caso o objeto da licitação envolva subprodutos de madeira de origem exótica.

**16. Habilitação e Inabilitação da Licitante**

**16.1.** A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no **item 15 e subitens**.

**16.2.** Será considerada **INABILITADA** a licitante que:

**16.2.1.** Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

**16.2.2.** Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do **envelope nº 01**.

**16.3.** Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **documentação**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

**16.3.1.** Na hipótese de adoção da previsão do **subitem 16.3.**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no **item 15 e subitens**, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

- 16.4. A licitante que for considerado desclassificada poderá retirar o **envelope n.º 02**, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.
- 16.4.1. O envelope **PROPOSTA** da licitante inabilitada ficará à disposição do mesmo na **Seção de Técnica de Materiais – Faculdade de Ciências**, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida no **subitem** anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, será incinerado.
- 16.4.2. Caso exista alguma microempresa ou empresa de pequeno porte participando da licitação, sua regularidade fiscal só será exigida no ato da contratação, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente contratação, devendo, entretanto, comprovar na fase de habilitação as exigências relativas à qualificação técnica em condições de igualdade com as demais licitantes.
- 16.4.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha qualquer restrição quanto à documentação apresentada para sua habilitação relativa a sua regularidade fiscal, terá o prazo de dois úteis contados a partir da data de sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.4.4. O prazo acima poderá ser prorrogado por até mais dois dias úteis a pedido da licitante ficando a critério da Administração a sua concessão.

## 17. Abertura dos Envelopes Proposta e Documentação

- 17.1. No dia, hora e local indicados no **item 1, subitem 1.7.** deste **EDITAL**, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão de Julgamento procederá à abertura dos envelopes **PROPOSTA**. Abertos os envelopes **PROPOSTA**, os documentos serão rubricados por, pelo menos, dois membros da Comissão Julgadora e pelos representantes e analisados nos termos dos **itens 14, 17, 18, 19**.
- 17.1.1. Por ocasião da abertura dos envelopes **PROPOSTA**, observar-se-ão os mesmos procedimentos previstos nos **subitens 17.1., 17.1.1 e 17.1.2.**
- 17.2. O julgamento das propostas poderá ser levado a efeito na mesma sessão prevista no **subitem 17.4.**, ou em data a ser definida pela Comissão, sendo que a comunicação do resultado da licitação será objeto de publicação no Diário Oficial da(o) Estado de São Paulo, inclusive com a indicação e a ordem do(s) licitante(s) classificado(s), bem como o apontamento daquele(s) que tenha(m) sido desclassificado(s).
- 17.3. Abertos os envelopes contendo a proposta comercial das licitantes, havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte lhes será assegurada preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 17.3.1. O Presidente da Comissão no momento a aberto dos envelopes contendo as propostas comerciais convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que estiver participando da licitação, e detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, durante a seção de abertura dos envelopes, sob pena de preclusão do direito de preferência. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.
- 17.3.2. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do item 17.
- 17.3.3. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à fase seguinte do procedimento.

- 17.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas.
- 17.5. O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se refere o **subitem 17.1**.
- 17.6. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da **classificação** ou não providos aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, com a afixação no Quadro de Aviso do órgão licitante – **LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE/EDITAL**, e expedição de comunicação às licitantes, para a sessão de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** das empresas classificadas até os 3 (três) primeiros lugares e devolução dos mesmos às empresas **não classificadas**.
- 17.7. Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da **classificação**, por parte de todos os licitantes, poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da **classificação**, proceder à abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO das 03 (três) primeiras classificadas**, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.
- 18. Critério de Classificação/Julgamento de Proposta e Verificação da Necessidade de Prestação de Garantia Adicional**
- 18.1. Compete à Comissão Julgadora processar, julgar e classificar as propostas.
- 18.2. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do edital e a conformidade com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão competente, sendo a classificação com base no critério de menor preço global, observando-se as seguintes regras:
- a) abertos os envelopes proposta, verificar-se-á se todas as propostas atendem os requisitos formais e materiais fixados no edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais e que ofertarem preços acima do orçamento elaborado pela UNESP serão desclassificadas. As propostas classificadas serão separadas, ordenando-as para apuração da média aritmética;
  - b) separar entre as propostas aquelas cujos preços propostos sejam superiores a 50% do valor orçado pela Administração;
  - c) realizar a média aritmética dos valores das propostas cujos preços sejam superiores a 50% do valor orçado;
  - d) escolher o menor valor resultante da média aritmética ou do valor orçado, que servirá de base para :
    - incidência de 70% para cálculo da exeqüibilidade/ ineqüibilidade das propostas;
    - incidência de 80% para cálculo da necessidade de prestação de garantia adicional;
    - cálculo direto da garantia adicional, quando devida.
  - e) para efeito de apuração da exeqüibilidade/ineqüibilidade, calcula-se 70% do valor escolhido na letra “d”;
  - f) ostentam preços ineqüíveis as propostas com valores inferiores àquele determinado na letra “e”. Ostentam preços exeqüíveis as propostas com valores iguais ou superiores àquele determinado na letra “e”;
  - g) propostas com preços ineqüíveis serão desclassificadas. As propostas com preços exeqüíveis serão separadas e a classificação decorrente observará o critério de menor preço;
  - h) para efeito da necessidade da prestação de garantia adicional, calcula-se 80% do menor valor apurado na forma da letra “d”, verificando, assim, se a proposta vencedora comporta ou não a prestação de garantia adicional;

i) inexistente garantia adicional quando o valor da proposta vencedora for igual ou superior àquele apurado na letra "h". Se o valor da proposta vencedora for inferior ao apurado na letra "h" impõe-se a prestação da garantia adicional;

j) existindo a necessidade de prestação da garantia adicional, toma-se novamente o valor apurado na letra "d" e subtrai-se o valor da proposta. Essa diferença corresponde exatamente ao valor a ser prestado a título de garantia adicional, facultada a opção por uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes.

**18.3.** A Comissão de Julgamento da Licitação reserva-se o direito de, durante a fase de julgamento, após a abertura dos envelopes **PROPOSTAS**, solicitar das empresas licitantes classificadas a apresentação da **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil do recebimento do pedido.

**18.3.1.** O exame da **PLANILHA** levará em conta, a título de parâmetro, a **TABELA DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS PARA ORÇAMENTOS (TCPO) – VERSÃO MAIS RECENTE DA EDITORA PINI**, observando-se os insumos e coeficientes da **PROPOSTA**.

**18.4.** No caso de igualdade dos preços globais entre as propostas, far-se-á a classificação por sorteio público, na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado pela imprensa oficial, na forma estatuída no artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

**18.4.1.** O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedor a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para os licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

## 19. Classificação e Desclassificação de Proposta

**19.1.** A classificação destina-se a verificar se o licitante atendeu as exigências relativas à proposta.

**19.2.** Será desclassificada:

- a. **proposta** que não atenda às exigências da **PASTA TÉCNICA**;
- b. **proposta** com preço excessivo, com valor superior ao orçamento elaborado pela UNESP ou manifestamente inexecutável, assim considerado, pela Comissão de Julgamento, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, cuja análise situar-se-á nos termos dos **subitens 18.3. e 18.3.1.** .
- c. **proposta** que não se situe como executável, na forma do critério delineado no **subitem 18.2**, em especial **letras "e", "f" e "g"**;
- d. **proposta** que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes.
- e. **proposta** que apresente emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

**19.3** Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **proposta**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

**19.3.1.** Na hipótese de adoção da previsão do **subitem 19.3.**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante,

implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no **item 16., subitem 16.1., letras, e subitens 16.2. e 16.2.1.** independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à desclassificação.

## 20. Homologação

**20.1.** Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de inabilitação das licitantes, a licitação será homologada.

**20.1.1.** Não se verificando a hipótese colacionada no **subitem** anterior, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de inabilitação, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada.

## 21. Adjudicação

**21.1.** Após a publicidade do ato de homologação, o objeto da licitação será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

## 22. Recursos

**22.1.** Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

## 23. Garantia para Execução do Contrato

**23.1.** A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma do subitem 18.2, em especial letras "h", "i" e "j", depositada(s) na Seção de Finanças até a data de sua assinatura.

**23.1.1.** A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviço.

**23.2.** A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública do Estado de São Paulo, seguro - garantia ou fiança bancária.

**23.2.1.** Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos.

**23.3.** Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

**23.3.1.** Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

**23.4.** Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

**23.5.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações da Nossa Caixa Nosso Banco.

**23.5.1.** A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## 24. Contratação

- 24.1.** O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a **CONTRATANTE** convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e alterações.
- 24.2.** A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 24.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.
- 24.3.** Na retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa adjudicatária cadastrada junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública deverá apresentar declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117 da Constituição do Estado, sendo que os comprovantes relativos às regularidades com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), oferecidos no envelope **DOCUMENTAÇÃO**, deverão estar em plena validade, sob pena de se exigir, para a prática dos atos indicados nos **subitens 24.1., 24.2.**, e, se for o caso, no **subitem 24.2.1.**, a apresentação dos documentos referidos, devidamente revalidados, independentemente de confirmação via Internet, na forma indicada no **subitem 13.6.3.**
- 24.4.** Em se tratando de empresa adjudicatária não cadastrada junto à Administração Pública, além do cumprimento das exigências estabelecidas no **subitem 24.3.**, impõe-se também, se ultrapassada a validade, a apresentação dos documentos pertinentes à regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Federal); o que, dependendo da possibilidade, igualmente poderá ensejar a confirmação via Internet.
- 24.5.** Na retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, em se tratando de empresa adjudicatária pertencente à outra região, impõe-se a apresentação do registro no Conselho Nacional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, atualizado, **com o visto do CREA/SP** (região onde a obra será realizada).
- 24.6.** O descumprimento de quaisquer das exigências indicadas nos **subitens 24.2., 24.2.1., 24.3., 24.4. e 24.5.** implicará na não retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, sujeitando a licitante às sanções previstas no **item 26, subitens 26.1** deste **EDITAL**.
- 24.7.** Também na retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar o número da conta corrente junto a **NOSSA CAIXA S/A**, para efeito de pagamento/recebimento, na forma prevista no **subitem 8.9.**

## 25. Recebimento do Objeto da Licitação

- 25.1** A **CONTRATANTE** somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.
- 25.2.** Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.
- 25.3.** Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no **subitem 7.1., letras "c", "d", "e"**, com lavratura dos termos correspondentes.

25.4. Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

## 26. Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

26.1. Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondente, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da **UNESP**, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94, e alterações, e na Portaria UNESP nº 53/96, de 13/3/96.

26.2. O Licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive a Declaração solicitada no item 13, subitem 13.3 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas.

## 27. Disposições Gerais

27.1. Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes da **PASTA TÉCNICA**, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra. Devem, ainda, levantar/verificar eventuais discrepâncias entre os projetos, memorial e planilha de quantitativos, apresentando-as na Reunião de Esclarecimentos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

27.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente **EDITAL**, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

27.3. A **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placas indicativas da obra, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

27.4. A obra poderá ser objeto de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, *devendo a CONTRATADA dar preferência, sempre que possível e justificando a impossibilidade, na subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.*

27.5. Quanto à qualidade dos materiais, a **CONTRATADA** obriga-se, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela **CONTRATANTE**, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas ou aceitas pela fiscalização.

27.6. Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes da Tabela de Preços (**PINI**).

27.7. Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento, numerado em ordem crescente.

27.8. É facultada à Comissão de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.9. Pela elaboração e apresentação da "**PROPOSTA**", o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

27.10 A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da **TOMADA DE PREÇOS**, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

- 27.11. A apresentação da proposta por parte dos licitantes implica na aceitação das condições dispostas neste edital.
- 27.12. Não caberá desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.
- 27.13. Em qualquer uma das fases desta licitação, e para todos os efeitos, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação ou desclassificação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.
- 27.14. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.
- 27.15. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.
- 27.16. Esta licitação poderá ser **anulada** se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e **revogada**, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Bauru, 18 de Novembro de 2008.

**NELSON ANTONIO FIGUEIREDO**  
**DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS**

## **ANEXO II**

### **INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

**A - BALANÇO PATRIMONIAL**

**B - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

**C - INDICADORES DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Empresa

ATIVO	Ref:
<p><b>CIRCULANTE (até 1 ano)</b></p> <p><b>DISPONÍVEL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Caixa</li> <li>Bancos</li> <li>Aplicações de Liquidez Imediata</li> </ul> <p><b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Faturas a Receber</li> <li>Medições a Faturar</li> <li>(-) Títulos Descontados</li> <li>Créditos de Clientes</li> <li>Cauções e Retenções Contratuais</li> <li>Imóveis a Comercializar</li> <li>Materiais em Estoque</li> </ul> <p><b>DESPESAS ANTECIPADAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Prêmios de Seguro</li> <li>Juros a Vencer</li> </ul> <p><b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (+ de 1 ano)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Cauções e Retenções Contratuais</li> <li>Empréstimos Compulsórios</li> <li>Créditos de Clientes</li> <li>Créditos de Sócios ou Acionistas</li> </ul> <p><b>PERMANENTE</b></p> <p><b>INVESTIMENTOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Participação Permanente em Outras Sociedades</li> <li>Aplicados por Incentivos Fiscais</li> <li>Outras Contas</li> </ul> <p><b>IMOBILIZADO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Edifícios</li> <li>Terrenos (<i>patrimônio destinado a uso próprio</i>)</li> <li>Máquinas e Equipamentos Técnicos</li> <li>Móveis e Utensílios</li> <li>Ferramentas</li> <li>Instalações</li> <li>Veículos</li> <li>Outras Contas</li> <li>(-) Depreciação Acumulada</li> </ul> <p><b>DIFERIDO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Gastos e Amortização</li> </ul>	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	
PASSIVO	Ref:
<p><b>CIRCULANTE (até 1 ano)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Fornecedores</li> <li>Financiamentos de Capital de Giro</li> <li>Financiamento de Imobilizado</li> <li>Ordenados e Salários a Pagar</li> <li>Impostos e Contribuições Sociais</li> <li>Previsão para o Imposto de Renda</li> <li>Outras Contas</li> </ul> <p><b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (+ de 1 ano)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Financiamentos de Capital de Giro</li> <li>Financiamentos de Imobilizado</li> <li>Débitos de Sócios ou Acionistas</li> </ul> <p><b>RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Receita Antecipada de Obras</li> <li>(-) Custo Antecipado de Obras</li> <li>Receita Estimada de Obras</li> <li>(-) Custo Estimado de Obras</li> </ul> <p><b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Capital Integralizado</li> <li>Reservas de Capital</li> <li>Reservas de Reavaliação</li> </ul>	

Reservas de Lucro	
Lucros / Prejuízos Acumulados	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	

**Empresa**

RUBRICAS	Ref:
<p><b>Receita Bruta Operacional</b>  Receita de Obras por Empreitada  Receita de Administração de Obras  Receita de Vendas de Imóveis</p> <p><b>Custo Operacional</b>  Custo de Obras por Empreitada  Custo de Administração de Obras  Custo de Imóveis Vendidos</p> <p><b>Lucro Bruto</b>  (-) Despesas com Vendas  (-) Despesas Financeiras Líquidas  (-) Honorários da Diretoria  (-) Despesas Gerais e Administrativas  (-) Depreciações e Amortizações  Outras Receitas Operacionais</p> <p><b>Lucro / Prejuízo Operacional</b>  Receitas não Operacionais  (-) Despesas não Operacionais  Correção Monetária</p> <p><b>Resultado de Exercício Anterior Antes do I.R.</b>  (-) Provisão para o Imposto de Renda</p>	
<b>Lucro / Prejuízo Líquido do Exercício</b>	

Empresa

<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>	<u>Valores em R\$ Mil</u>	<u>Resultado</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}}$	$\frac{+}{+}$	=
Solvência Geral	SG	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}}$	$\frac{.}{+}$	=
Liquidez Corrente	LC	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{.}{.}$	=
Grau de Endividamento	GE	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{+}{.}$	=



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**  
**"JULIO DE MESQUITA FILHO"**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS – CAMPUS DE BAURU**  
*Seção Técnica de Materiais*



**ANEXO III**

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**

**Memorial Descritivo**

## MEMORIAL DESCRITIVO

### PAVIMENTAÇÃO

#### **01 - Preparo de caixa até 40 cm, conforme instrução I-2-56T do DER/SP. Compreende as operações de :-**

- a) Escavação, carga, transporte, descarga e esparrame de material inservível, proveniente do leito da via.
- b) Escavação, carga, transporte, descarga, esparrame no máximo em camadas de 20 cm e compactação de material proveniente da jazida, de modo a preparar o leito da via, para receber a pavimentação.

Tais operações deverão ser realizadas em uma profundidade em até 40 cm e sua medição será metro quadrado.

#### **02 - Melhoria do Sub-Leito.**

Deverá ser realizado as operações de nivelamento, escarificação, umedecimento ou aeração e compactação no mínimo 95% do Proctor Normal, de forma que a via se apresente uma superfície uniforme para receber as camadas superiores do pavimento.

Os serviços constantes deste item deverão seguir as normas do D.E.R - SP.

#### **03- Sub-Base de Solo.**

Deverá ser realizada a operação de escavação, carga, transporte, descarga, esparramar em camadas de 20 cm de material proveniente da jazida com CBR > 20%, compactação no mínimo de 100% do Proctor Normal, inclusive mão de obra e equipamentos, de modo a preparar o leito da via, para receber a base do pavimento.

Os serviços constantes deste item deverão seguir as normas do D.E.R - SP.

- **Proctor Normal – NBR 7182.**
- **Índice de Suporte Califórnia – NBR 9865.**
- **Grau de Compactação – NBR 7185.**

#### **04 - Base de Solo de Solo Brita 50 %**

Deverão ser realizadas as operações de escavação, carga, transporte, descarga, esparrame em camadas de 15 cm , proveniente da jazida de solo e mistura de brita , com 50% de solo e 50% de cascalho, com CBR > 60%, compactação no mínimo de 100% do Proctor Intermediário, corte para acabamento,

inclusive mão de obra e equipamento, de modo a preparar o leito da via para receber a capa de rolamento.

Os serviços constantes deste item deverão seguir as normas do D.E.R - SP.

#### **05 - Imprimadura Impermeabilizante Betuminosa.**

A execução da imprimadura impermeabilizante betuminosa consistirá nos serviços necessários para o recobrimento da camada de base, por material betuminoso adequado.

Antes da execução da imprimadura , devem ser removidos todos os materiais soltos e estranhos, sendo necessário cuidado nos bordos da base. O material betuminoso (CM 30) deverá ser aplicado uniformemente na quantidade de 0,80 a 1,20 l/m<sup>2</sup>. Não será permitida a aplicação do material betuminoso quando as condições do tempo não forem favoráveis e a base não estiver suficientemente seca. O material betuminoso deverá recobrir total e uniformemente toda a superfície da base e após a distribuição, permanecer em repouso até que se obtenha cura suficiente. Não será permitida a abertura do trânsito antes da base imprimada.

Os serviços constantes deste item deverão seguir as normas do D.E.R - SP.

#### **06 - Imprimadura Ligante Betuminosa, conforme instrução I-38-56T do DER/SP.**

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação do material betuminoso, emulsão asfáltica RM-1C, sobre a superfície, para assegurar sua perfeita ligação com o revestimento, evitando-se falha na cobertura. O material deverá ser aplicado por um distribuidor de pressão , nos limites de 0,50 a 0,80 l/m<sup>2</sup> conforme determinação da fiscalização . Deverá ser feita a aplicação do material betuminoso com distribuidor manual nos lugares onde, a juízo da fiscalização houver deficiência do material. Depois de aplicada a imprimação ligante, deverá permanecer em repouso até sua ruptura, tempo suficiente para receber o revestimento. A superfície deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

#### **07- Camada de Rolamento com Concreto Betuminoso Usinado à Quente,**

A camada de rolamento com concreto betuminoso usinado a quente Faixa C do DER/SP, será constituída de agregado betuminoso e material de brita 1, pedrisco, pó de pedra e eventualmente areia ou filler, executada em vibro acabadora na espessura de 4,00cm. A superfície da base, devidamente imprimada, deverá estar seca e limpa de todo material solto. Não será executado trabalho em tempo úmido, não será tolerada segregação ou queda elevada de temperatura no transporte e aplicação da mistura. Para satisfazer tal exigência, a usina de asfalto deverá estar localizada em uma distância compatível. A mistura betuminosa deverá ser espalhada de forma que permita posteriormente a obtenção de uma camada de acordo com o projeto sem novas adições. A temperatura da mistura, por ocasião das operações de esparrame, não poderá ser inferior a 110° C .

Logo após o esparrame, deverá ser iniciada a compressão através de rolo de pneus, para que se obtenha sua compactação desejada. A compressão deverá começar dos lados e prosseguir longitudinalmente para o centro, de modo que este cubra, uniformemente em cada passada, pelo menos a metade da largura do seu

rastro de passagem anterior. Nas curvas as rolagens, prosseguirão do lado mais baixo para o lado mais alto, paralelamente ao eixo do trecho, nas mesmas condições de recobrimento de rastro.

Para impedir adesão do aglutinante tipo betuminoso a cada rolo, estes deverão ser molhados, não sendo permitido excesso de água.

Os compressores não poderão fazer manobras sobre as camadas que estejam sofrendo rolagens. A camada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulação e saliências ou rebaixos.

Nenhum trânsito será permitido na camada de rolamento enquanto a temperatura da mistura for superior a temperatura ambiente.

**O trecho a ser pavimentado consta da planta, e perfaz aprox. 1.170 m<sup>2</sup>.**

**OBS.: A EMPRESA DEVERÁ VISITAR O LOCAL DA OBRA PARA AVALIAR E TOMAR CONHECIMENTO DE TODAS AS IMPLICAÇÕES QUE PODERÃO SURTIR DURANTE A EXECUÇÃO DA MESMA, NÃO PODENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE O ASSUNTO.**

Engº Carlos Roberto Vieira da Costa  
Diretoria de Serviços e Atividades Auxiliares  
Campus de Bauru

## MEMORIAL DESCRITIVO

### GUIAS E SARJETAS

Os serviços incluem a locação, abertura de valas, assentamento, rejuntamento de guias, preparo da caixa e lançamento do concreto das sarjetas. As guias e sarjetas poderão ser extrusadas, ou utilizadas guias pré-moldadas.

A geratriz e a largura da via será indicada pela fiscalização da Unesp.

Para a execução de qualquer dos tipos a Empresa deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

#### **01 –Preparo da caixa**

O fundo da caixa para assentamento das guias e sarjetas, após a abertura das valas, deverá ser compactado de forma adequada para permitir a estabilidade, e estar perfeitamente alinhado e nivelado para proporcionar a maior regularidade possível em alinhamento e perfil.

#### **02 – Medidas**

As medidas transversais das guia e sarjetas, em qualquer caso, deverão obedecer ao padrão convencional e às seguintes dimensões mínimas :

Guias: altura 22cm; base 15cm e topo 10 cm

Sarjetas: Largura 30 cm e altura variável de 9 a 10 cm ( na borda externa.)

#### **03 – Concreto**

O concreto à ser utilizado, seja nas guias pré-moldadas, ou extrusadas com equipamento apropriado, bem como o da sarjeta , será usinado e deverá atingir o  $F_{ck}$ , de no mínimo, 12 MPa aos 28 dias.

Durante o período da cura , o concreto deverá ser umedecido adequadamente de maneira a evitar o aparecimento de fissuras decorrentes da retração do material.

No caso de extrusão deverá ser executada uma junta de dilatação de 5mm e profundidade 15 mm na face superior da peça, à cada 10 (dez) metros.

#### **04 – Rejunte e acabamento**

No caso de extrusão deverá ser aplicada argamassa de cimento e areia, se necessário, concomitantemente com a extrusão , para se obter uma superfície lisa e acabada.

No caso de guias pré-moldadas, estas deverão ser rejuntadas, com argamassa de cimento e areia

## MEMORIAL DESCRITIVO

### RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

#### 01 – Limpeza da Área a ser recuperada.

A execução da limpeza consistirá nos serviços necessários de, varreção manual para retirada de todo material solto e lavagem com água por caminhões tanques ( pipas ), dotados de motores com mangueiras de alta pressão , para se obter uma maior limpeza do material fino e pó existentes na pista,e completa remoção para de materiais estranhos, areia e outros.

#### 02 – Regularização

A regularização com a correção do greide, buracos e depressões será feita com aplicação de uma camada de Ligante com emulsão RR2C e concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, faixa C do DER, com espessura. de acordo com as necessidades dos pontos a serem corrigidos , sendo compactados com rolo de pneu e rolo liso vibratório.

#### 03 - Imprimadura Ligante Betuminosa.

A imprimadura ligante betuminosa consistirá na aplicação do material betuminoso sobre a superfície, para assegurar sua perfeita ligação com o revestimento. O material deverá ser aplicado pôr um distribuidor de pressão , nos limites de 0,50 a 0,80 lt/m<sup>2</sup> conforme determinação da fiscalização . Deverá ser feita a aplicação do material betuminoso com distribuidor manual nos lugares onde, a juízo da fiscalização houver deficiência do material. Depois de aplicada a imprimadura, deverá permanecer em repouso até sua ruptura, tempo suficiente para receber o revestimento. A superfície deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

#### 04 - Camada de Rolamento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

A camada de rolamento com concreto asfáltico pré-misturado a quente será constituída de agregado betuminoso e material de brita, pedrisco, pó de pedra e executada com vibro acabadora na espessura de 3,00cm. A superfície da base, devidamente imprimada, deverá estar seca e limpa de todo material solto. Não será executado trabalho em tempo úmido, não será tolerada segregação ou queda elevada de temperatura no transporte e aplicação da mistura. Para satisfazer tal exigência, a usina de asfalto deverá estar localizada em uma distância compatível devendo sua localização ser indicada na relação de equipamentos a ser apresentada. A mistura betuminosa deverá ser espalhada de forma que permita posteriormente a obtenção de uma camada de acordo com o projeto sem novas adições. A temperatura da mistura, pôr ocasião das operações de esparrame, não poderá ser inferior a 110° C .

Logo após o esparrame assim que a mistura suporte o peso do rolo, deverá ser iniciada a compressão através de rolo compressor. A compressão deverá começar dos lados e prosseguir longitudinalmente para o centro, de modo que este cubra, uniformemente em cada passada, pelo menos a metade da largura do seu rastro de passagem anterior. Nas curvas as rolagens, prosseguirão do lado mais baixo para o lado mais alto, paralelamente ao eixo do trecho, nas mesmas condições de recobrimento de rastro.

Para impedir adesão do aglutinante tipo betuminoso a cada rolo, estes deverão ser molhados, não sendo permitido excesso de água.

Os compressores não poderão fazer manobras sobre as camadas que estejam sofrendo rolagens. A camada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulação e saliências ou rebaixos.

Nenhum trânsito será permitido na camada de rolamento enquanto a temperatura da mistura for superior a temperatura ambiente.

Todos os materiais e insumos utilizados deverão estar em conformidade com as especificações técnica das ABNT.

#### **05 – Considerações Finais.**

Os locais, trechos de ruas, e as quantidades a serem recapeadas totalizam aproximadamente 4.250 m<sup>2</sup>, e estão indicados no mapa constante do Edital, sendo definidos como:

- Estacionamento da Biblioteca com aproximadamente..... 2.300 m<sup>2</sup>
- Estacionamento dos Dptos. Física e Psicologia, aproxim/.....1.950 m<sup>2</sup>

**OBS.: A EMPRESA DEVERÁ VISITAR O LOCAL DA OBRA PARA AVALIAR E TOMAR CONHECIMENTO DE TODAS AS IMPLICAÇÕES QUE PODERÃO SURTIR DURANTE A EXECUÇÃO DA MESMA, NÃO PODENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE O ASSUNTO.**

Engº Carlos Roberto Vieira da Costa  
Diretoria de Serviços e Atividades Auxiliares  
Unesp- Campus de Bauru



**ANEXO IV**

**PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS**

**Preços Unitários e Percentuais**

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

<b>Pavimentação asfáltica</b>			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	C. UNIT.
<b>1 - TERRAPLANAGEM</b>		<b>11,40%</b>	
1.1 ABERTURA DE CAIXA DE 40 CM			
LIMP. MANUAL TERRENO AMONT. DE MATERIAL	M <sup>2</sup>	1,00	R\$ 2,16
TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 5 KM	M <sup>2</sup> *Km	1,00	R\$ 0,84
ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	M <sup>2</sup>	1,00	R\$ 1,98
<b>sub total do item</b>			<b>R\$ 4,98</b>
<b>2 - PAVIMENTAÇÃO</b>		<b>88,60%</b>	
MELH/PREPARO SUB-LEITO - 100% PN	M <sup>2</sup>	1,00	R\$ 1,08
REFORCO DE SUB-LEITO - TRANSP ATE 5KM	M <sup>2</sup> Km	1,00	R\$ 0,48
REFORCO DE SUB-LEITO COMPACT 100% PI	M <sup>2</sup>	1,00	R\$ 1,02
SUB-BASE OU BASE DE SOLO BRITA 50% BRITA	M <sup>2</sup>	1,00	R\$ 6,18
IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	M <sup>2</sup>	1,00	R\$ 1,98
IMPRIMADURA BET. IMPERMEABILIZANTE	M <sup>2</sup>	1,00	R\$ 3,66
CAMADA ROLAMENTO-CBUQ GRADUAÇÃO C-S/DOP	M <sup>2</sup>	1,00	R\$ 24,30
<b>sub total do item</b>			<b>R\$ 38,70</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 43,68</b>

<b>Recapeamento asfáltico</b>			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	C. UNIT.
<b>1 - RECAPEAMENTO</b>			
LIMP. MANUAL TERRENO AMONT. DE MATERIAL	M <sup>2</sup>	1,00	R\$ 1,80
RASPAGEM DO TERRENO	M <sup>2</sup>	1,00	R\$ 0,75
IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	M <sup>2</sup>	1,00	R\$ 1,70
IMPRIMADURA BET. IMPERMEABILIZANTE	M <sup>2</sup>	1,00	R\$ 3,10
CAMADA ROLAMENTO-CBUQ GRADUAÇÃO C-S/DOP	M <sup>2</sup>	1,00	R\$ 17,50
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 24,85</b>

<b>Guias e Sarjetas</b>			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	C.UNIT.
<b>1-GUIAS E SARJETAS CONF.MEMORIAL DESCR.</b>			
LOC./AB. VALAS/ASSENT./ C/ FORNEC/ MAT. E M.O.	ML	1,00	R\$ 28,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 28,00</b>

Todos os preços incluem BDI de 20%

Ref. Outubro 2008

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	C.UNIT	C.TOTAL
1	Pavimentação Asfáltica	m <sup>2</sup>	1.170,00	R\$ 43,68	R\$ 51.105,60
2	Guias e Sarjetas de Concreto	m	325,00	R\$ 28,00	R\$ 9.100,00
3	Recapeamento	m <sup>2</sup>	4.250,00	R\$ 24,85	R\$ 105.612,50
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 165.818,10</b>

**ANEXO V**

**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EMPRESA: X.W.D. LTDA

DATA  
01/01/1988

END.

CEP

FONE

FOLHA

MUNICÍPIO

I.E.

CGC

OBRA		ÁREA			VALOR TOTAL			PREÇO POR m²			PRAZO			UNIDADE			TOMA PREÇO													
Construção do Bloco X		1.000 m²			R\$ 1.000.000,00			R\$ 1.000,00			170 Dias			Faculdade de Ciências Contábeis			Nº 001/87													
ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS			4º MÊS			5º MÊS			6º MÊS			7º MÊS			8º MÊS			9º MÊS			SERVIÇO	
		10	20	30	10	20	30	10	20	30	10	20	30	10	20	30	10	20	30	10	20	30	10	20	30	10	20	30	%	R\$
1	XYZYZYZYZ	35.800,00			107.100,00			107.100,00																						
				3,58			10,71			10,71																			25,00	250.000,00
2	ABCABCABCABC				105.000,00			105.000,00																						
							10,50			10,50																			21,00	210.000,00
3	KLMKLMKLMKLM				44.000,00			132.000,00			44.000,00																			
							4,4			13,2			4,4																22,00	220.000,00
4	RSTRSTRSTRST							53.000,00			80.000,00			80.000,00			80.000,00			27.000,00										
										5,3			8,0			8,0			8,0			2,7							32,00	320.000,00
5																														
6																														
7																														
8																														
9																														
10																														
11																														
12																														
13																														
14																														
15																														
TOTAL DAS PORCENTAGENS DO MÊS		3,58			25,61			39,71			12,40			8,00			8,00			2,70									100,00	
VALOR DA MEDIÇÃO DO MÊS - R\$		35.800,00			256.100,00			397.100,00			124.000,00			80.000,00			80.000,00			27.000,00										
PORCENTAGEM ACUMULADA		3,58			29,19			68,90			81,30			89,30			97,30			100,00										
VALOR ACUMULADO - R\$		35.800,00			291.900,00			689.000,00			813.000,00			893.000,00			973.000,00			1.000.000,00										

**MODELO**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**  
**“JULIO DE MESQUITA FILHO”**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS – CAMPUS DE BAURU**  
*Seção Técnica de Materiais*



**ANEXO VI**

**MODELO DE PLACA PADRONIZADA**

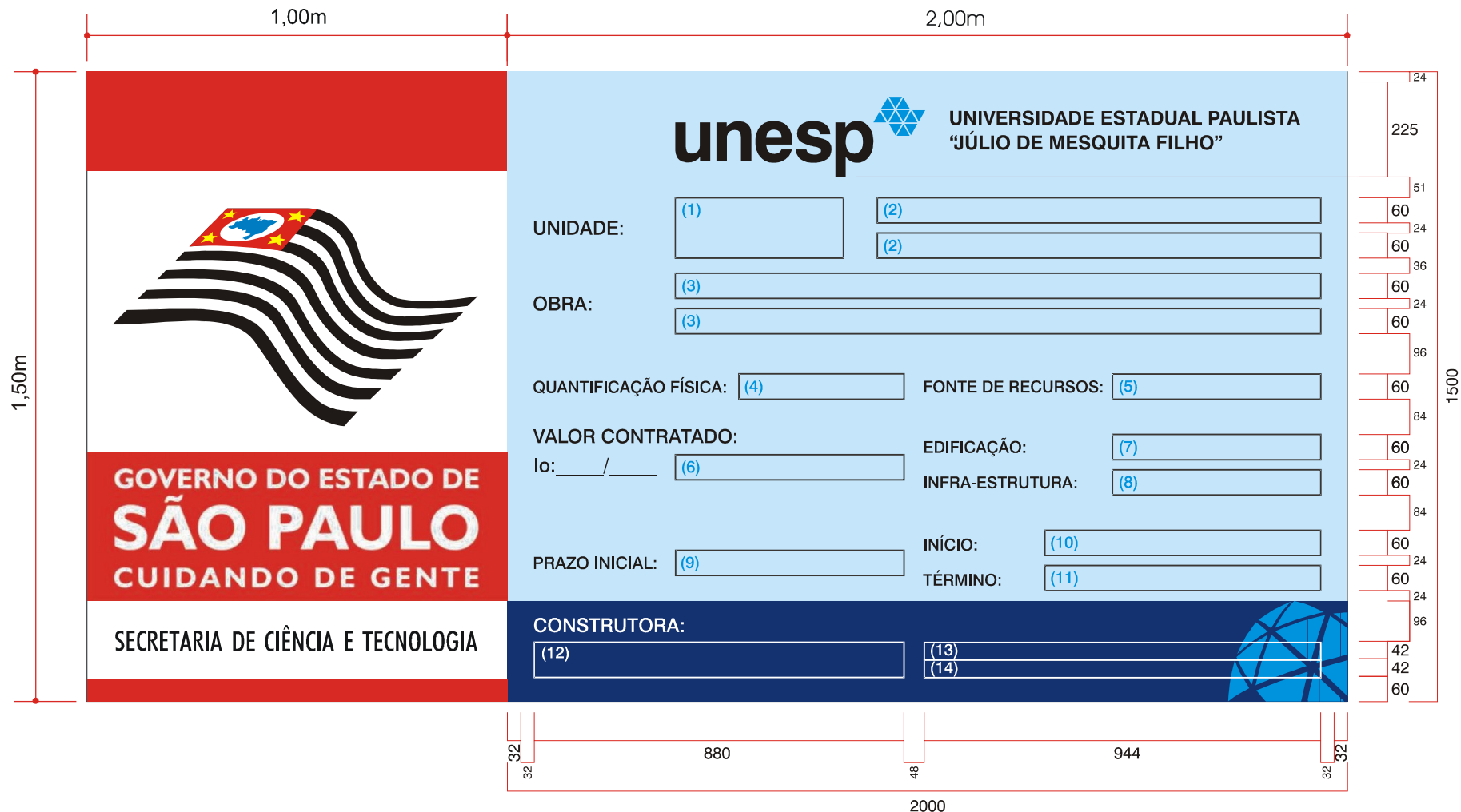
**INDICATIVA DA OBRA**

## LEGENDA - PLACA DA UNESP

- 1) Sigla da Unidade
- 2) Nome da Unidade por extenso
- 3) Título da Obra
- 4) Quantificação Física (m<sup>2</sup>, kW, kVA, m<sup>3</sup>, etc)
- 5) Fonte de Recursos (Reitoria, FAPESP, Famesp, etc)
- 6) Valor Inicial Contratado em Reais
- 7) Valor da Edificação em Reais
- 8) Valor da Infra-estrutura em Reais
- 9) Prazo para Execução da Obra em dias
- 10) Data de Início da Obra (dia/mês/ano)
- 11) Data de Término da Obra (dia/mês/ano)
- 12) Nome da Contratada ou Logotipo
- 13) Razão Social da Contratada
- 14) Endereço, E-mail, Fone e etc da Contratada

### **Obs:**

- Título Permanente - cor preto 100%
- Itens do 1 ao 11 - cor preta
- Itens do 12 ao 14 - cor branca
- lo = Mês/Ano – Data Base na Abertura das Propostas
- Fonte a ser utilizada - 721 Md Bt
- Cores - Tinta Esmalte Sintética Ref. Suvinil
  - Fundo da Placa - Azul Celeste BR
  - Faixa inferior - Azul Del Rey BR
  - Mapas - Azul Real BR
- Todas as medidas estão em metros



**LEGENDA - PLACA DO ESTADO:**

**Aplicações:**

A aplicação dos dois logos deve manter um padrão. O logo do Estado se aplica na parte superior da área e o da Secretaria na parte inferior. Deve-se respeitar a programação visual do Governo em vigência



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**  
**“JULIO DE MESQUITA FILHO”**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS – CAMPUS DE BAURU**  
*Seção Técnica de Materiais*



**ANEXO VII**

**PROJETOS**

**SOLICITAR O PROJETO ATRAVÉS DO E-MAIL [martino@bauru.unesp.br](mailto:martino@bauru.unesp.br), ou pelo telefone (14) – 3103-6014**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**  
**"JULIO DE MESQUITA FILHO"**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS – CAMPUS DE BAURU**  
*Seção Técnica de Materiais*



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço  
MINUTA DE CONTRATO

**PREÂMBULO**

CLÁUSULA PRIMEIRA -	OBJETO DO CONTRATO	
CLÁUSULA SEGUNDA -	REGIME DE EXECUÇÃO	
CLÁUSULA TERCEIRA -	DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E	LEGISLAÇÃO
	APLICÁVEL	
CLÁUSULA QUARTA -	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
CLÁUSULA QUINTA -	PREÇO	
CLÁUSULA SEXTA -	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
CLÁUSULA SÉTIMA -	PRAZOS	
CLÁUSULA OITAVA -	GARANTIA	
CLÁUSULA NONA -	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA	
	CONTRATADA	
CLÁUSULA DÉCIMA -	PESSOAL DA CONTRATADA	
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA	CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -	TRANSFERÊNCIA E SUBCON-TRATAÇÃO	
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -	FISCALIZAÇÃO	
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -	RECEBIMENTO DA OBRA	
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -	PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E	
	INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS	
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -	RESCISÃO	
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -	TOLERÂNCIA	
CLÁUSULA DÉCIMA NONA -	FORO	

ANEXO VIII

Minuta de Contrato

PREÂMBULO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" -  
CÂMPUS DE \_\_\_\_\_, FACULDADE \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: (INDICAR RESUMIDAMENTE O OBJETO DO CONTRATO)

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., de um lado a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - Câmpus....., Faculdade/Instituto ....., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo ....., .....

Nome

Cargo

RG. nº ....., CPF nº ..... e, de outro, a firma ....., estabelecida à Rua ....., nº ....., .....

Bairro

Cidade

Estado

Inscrição Estadual nº ....., CGC nº ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo .....

Nome .....cargo na empresa

RG. nº ....., CPF nº ..... e de acordo com o que consta no Processo ..... nº ...../....., relativo à TOMADA DE PREÇOS nº ...../....., têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a execução da obra e serviços necessários à ..... no Câmpus ....., Faculdade/Instituto ....., na Cidade de ....., Estado de São Paulo, obedecendo integralmente os documentos da PASTA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇOS nº ...../....., constantes do Processo nº ...../.....

**Parágrafo único** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar, no mesmo local, obras e serviços distintos daqueles abrangidos no presente instrumento, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Regime de Execução**

O regime de execução da obra e serviços especificadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** será indireto, na modalidade de empreitada por preço global, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento de material e mão de obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução da obra e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da PASTA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/\_\_\_, constantes do Processo \_\_\_\_\_ n° \_\_\_/\_\_\_, e, em especial, os seguintes: proposta da CONTRATADA, projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais), cronograma físico financeiro de desenvolvimento da obra e serviços.

**Parágrafo único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n°s. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e Portaria UNESP n° 53/96, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos pela ..... dotação orçamentária.....

**CLÁUSULA QUINTA**  
**Preço**

O preço certo e total para execução da obra e serviços é de R\$ ..... (.....).

§ 1º - O preço contratado tem como data base o mês da apresentação da proposta.

§ 2º - O preço total da mão de obra (prestação de serviços) é de R\$ ..... (.....), consoante discriminação contida no **ANEXO XVI** do **EDITAL**, que passa a integrar o presente **CONTRATO**.

§ 3º - O preço dos materiais e dos equipamentos é de R\$ ..... (.....), sendo que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) é de R\$ ..... (.....), consoante discriminação contida no **ANEXO XVI** do **EDITAL**, que integra o presente **CONTRATO**.

§ 4º - O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

OU

§ 4º - O preço contratado para execução da obra será reajustado após o período de 01 (um) ano, contado do mês da apresentação da proposta, adotando-se a forma de reajuste sintético, com aplicação do Índice Geral de Edificações fornecido pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, tendo como IO o mês da apresentação da proposta.

§ 5º - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, equipamentos,

transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

**Observação: As previsões consignadas nos §§ 4º (segunda opção) e 5º estão condicionadas ao período de duração da obra, dependentes, ainda, de prévia consulta à APLO.**

## CLÁUSULA SEXTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, observado o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da entrada dos documentos relacionados no § 7º desta Cláusula no protocolo da **CONTRATANTE**, de acordo com as medições mensais dos serviços executados no período abrangido pelo Cronograma Físico-Financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação da fatura.

§ 1º - As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela **FISCALIZAÇÃO** e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os correspondentes preços.

§ 2º - As medições alcançarão os serviços executados, concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

§ 3º - A critério da **CONTRATANTE**, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros, será efetuado o pagamento do(s) serviço(s) autorizado(s), a título de antecipação do cronograma físico.

§ 4º - A **CONTRATANTE** terá prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da realização da medição, para expedição do **ATESTADO DE HABILITAÇÃO**, que propiciará a emissão da fatura pela **CONTRATADA**.

§ 5º - A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

§ 6º - Para o pagamento é necessário que a **CONTRATADA**, além da execução dos serviços registrados pelas medições, tenha cumprido todas as outras exigências contratuais e atendido eventuais requisições da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

§ 7º - Por ocasião do encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção.

1) As comprovações relativas ao FGTS corresponderão aos períodos contidos nas faturas, ou seja, períodos de execução, e poderão ser apresentadas por um dos seguintes meios:

a) meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social);

b) cópia autenticada da GFIP pré emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

c) cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso da GFIP. Deverá ser apresentada, ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega da GFIP, contendo o carimbo CIEF – Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.

**Observação:** A seguir estão indicadas duas hipóteses que poderão ocorrer, aliás, numeradas como 2., para efeito de pagamento do ISS. A primeira delas contempla previsão que fará parte integrante do contrato, envolvendo as licitações desenvolvidas na cidade de São Paulo/Capital e/ ou em outras localidades que, por força da legislação municipal, estabeleçam a obrigatoriedade da CONTRATANTE efetuar a retenção da quantia correspondente ao ISSQN. A segunda diz respeito à previsão que deverá integrar o contrato quando da inexistência de lei municipal determinando a retenção do ISSQN por parte da CONTRATANTE.

2) Conforme Lei Municipal de São Paulo, de nº 13.476, de 30/12/2002, em especial no seu artigo 5º, inciso VIII, bem como do Decreto Municipal de São Paulo/Capital, nº 42.836, de 07/02/2003, a **CONTRATANTE** reterá, na qualidade de responsável tributária, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, observada a seguinte diretriz:

I – Quando da emissão da nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISSQN”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

**OU**

2) Nos Municípios onde não há legislação municipal determinando a retenção da importância referente ao **ISSQN**, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração da Prefeitura com indicação da data limite para o correspondente recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção, ou comprovante do recolhimento por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado, que deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal/fatura.

**Observação:** Tratando-se de órgão da administração indireta, o recolhimento da importância retida será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados, tomados ou intermediados de terceiros.

3) Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

4) A não comprovação das exigências retro referidas assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

5) De acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 03/2005, alterada pela Instrução Normativa nº 20/2007, que alterou a Instrução Normativa nº 100/2003, a Contratante fica desobrigada do recolhimento dos 11% (onze por cento) referente ao INSS previsto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.

6) Quando da apresentação do documento de cobrança, a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **CONTRATANTE** cópia da:

I - folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando, respectivamente, todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nome dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;

- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

II - Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por **CONTRATANTE**, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da **CONTRATANTE**;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- Totalização dos valores e sua consolidação.

III - Os documentos solicitados em I e II anteriores deverão ser entregues à **CONTRATANTE** na mesma oportunidade da nota Fiscal/fatura.

§ 8º - A expedição do **ATESTADO DE HABILITAÇÃO** e o pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicarão na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

§ 9º - A não aceitação da obra/serviço e a prorrogação do prazo de validade de sua conclusão, sem a correspondente alteração da validade da garantia, quando for o caso, nos termos do § 3º, da **CLÁUSULA SÉTIMA**, acarretarão a suspensão imediata do pagamento, independentemente das demais prescrições legais.

§ 10º - O primeiro pagamento ficará condicionado à apresentação da **MATRÍCULA DA OBRA JUNTO AO INSS** e da **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART** de execução da obra, onde deverá haver referência expressa ao número deste **CONTRATO**, seu objeto, o número do Processo, com seus campos integralmente preenchidos.

§ 11 - O último pagamento ficará também condicionado à apresentação da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO** alusiva ao objeto do **CONTRATO** e à formalização, por parte da **CONTRATADA**, da **BAIXA DA MATRÍCULA junto ao INSS**.

§ 12 - O pagamento dos serviços transferidos ou subcontratados obedecerá às condições anteriormente delineadas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a encaminhar à **CONTRATANTE**, juntamente com a sua nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, cópia da seguinte documentação:

- I – nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços da **subcontratada**, com o destaque da retenção;
- II – comprovante de arrecadação dos valores retidos da **subcontratada**;
- III – GFIP, elaborada pela **subcontratada**, onde conste no “Inscrição Tomador CNPJ/CEI, o CNPJ da **CONTRATADA** ou a matrícula CEI da obra e, no campo “denominação social Tomador de Serviço/obra construção civil”, a denominação social da empresa contratada

§ 13 - O pagamento efetuado em desacordo com o prazo estabelecido será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

§ 14 - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Nossa Caixa Nosso Banco S/A, em nome da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SÉTIMA Prazos

Obedecendo a programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro, os prazos serão contados em dias corridos, para todos os efeitos, da seguinte forma:

- a. para início da obra: até 10 (DEZ) dias corridos contados da assinatura do **CONTRATO**;
- b. para conclusão da obra: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados do início da obra.

§ 1º - O atraso na execução da obra somente será admitido, pela CONTRATANTE, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, condicionado, ainda, quando for o caso, à alteração do prazo de validade da garantia pelo mesmo espaço de tempo que resultar a prorrogação.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo de conclusão da obra deverá ser encaminhado, por escrito, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias corridos antes do término do prazo original, acompanhado da proposta e respectivo Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, com justificativa circunstanciada.

§ 3º - Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o **TERMO DE ADITAMENTO**, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 10 (dez) dias da referida formalização, do documento que comprove a alteração da validade da garantia, sob pena de sujeição ao comando estabelecido no § 7º, da Cláusula Sexta.

### CLAÚSULA OITAVA Garantia

#### caução em dinheiro

A **CONTRATADA** recolheu na Seção \_\_\_\_\_ da **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do **CONTRATO**, através da Guia nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), equivalente a \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) do valor atribuído a este instrumento, acrescida da garantia adicional de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), como garantia para seu cumprimento, abrangendo o período contratual até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços.

ou,

para quaisquer das outras garantias previstas no artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, lembrando que, se prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos:

A **CONTRATADA**, no ato da assinatura deste **CONTRATO**, presta a garantia para seu cumprimento através de \_\_\_\_\_ (especificar a forma de garantia), equivalente a \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) do valor atribuído a este instrumento, acrescida da garantia adicional de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), abrangendo o período contratual até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços.

#### para todas as espécies de garantia

§ 1º - Em caso de acréscimo do serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

§ 2º - Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

§ 3º - Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

§ 4º - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA** (quando em dinheiro deve ser acrescentado: atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações da Nossa Caixa Nosso Banco), condicionada à inexistência de multa e/ou qualquer outra pendência.

§ 5º - A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

### CLÁUSULA NONA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, é obrigada a executar a obra e serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica e de acordo com os documentos explicitados na **CLÁUSULA TERCEIRA**, em estrita obediência à legislação vigente, incluindo as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da Fiscalização.

#### Parágrafo único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

1) Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

2) Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;

3) Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;

4) Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;

5) Atender prontamente às reclamações da **CONTRATANTE**, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

6) Quanto à qualidade dos materiais, se obriga também, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e a exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela **CONTRATANTE**, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas, ou aceitas pela Fiscalização, substituindo inclusive aqueles já instalados;

7) Sujeitar-se à análise e estudos dos projetos caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais documentos que os complementam, fornecidos pela **CONTRATANTE**, para execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos, nem mesmo pedido de ressarcimento por despesas de custos e/ou serviços não cotados. Na hipótese de serem

constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá ser comunicado o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que os defeitos sejam sanados;

**8)** Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo à convocação da **CONTRATANTE**, para reunião de avaliação;

**9)** Manter, no local dos serviços, o Diário de Obras, em 03 (três) vias, onde tanto a **CONTRATADA** como a **CONTRATANTE** deverão registrar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do **CONTRATO**;

**10)** Manter, desde o início e até a conclusão dos serviços, engenheiro devidamente registrado no CREA e com o currículo aprovado pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela execução dos serviços, recebimento de comunicações e intimações relativas ao **CONTRATO**, com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**;

**11)** Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12)** Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, relação atualizada dos empregados que trabalham na obra, inclusive em decorrência de eventual transferência ou subcontratação de parte do objeto do contrato;

**13)** Não alojar seu pessoal de produção no câmpus da **CONTRATANTE**, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pela **CONTRATANTE**;

**14)** Fornecer e colocar, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra/serviços, placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**;

**15)** Proceder à remoção de entulhos, bem como retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da **CONTRATANTE**, após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE**;

**16)** Manter a obra e serviços executados em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

**17)** Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, inexistindo, por parte da **CONTRATANTE**, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;

**18)** Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;

**19)** Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

**20)** Responsabilizar-se por apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todos as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

**21)** Caberá a **CONTRATADA** a observância do Decreto nº 48.138, de 07/10/2003, quanto ao uso racional da água, na execução dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA Pessoal da Contratada

Nos serviços a serem executados a **CONTRATADA** empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

§ 1º - A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 2º - A substituição do engenheiro responsável ou de qualquer integrante da equipe técnica deverá ser previamente aceita pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, indicando o substituto e o número de seu registro no CREA, fazendo-se acompanhar do respectivo currículo.

§ 3º - A **CONTRATADA** não poderá contratar pessoal que seja servidor da **CONTRATANTE**.

§ 4º - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA** a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados da(s) subcontratada(s), que se encontrarem trabalhando no local da obra.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Obrigações e Responsabilidades da Contratante

A **CONTRATANTE**, no cumprimento deste **CONTRATO**, se obriga a : liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro; proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados; pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA**, e emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipulados na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o total do objeto do presente **CONTRATO** , sob pena de rescisão.

§ 1º - A subcontratação de parte do objeto do **CONTRATO** poderá ser concretizado mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a **CONTRATADA** sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado ou transferido.

§ 2º - O pedido de subcontratação deverá ser formalizado pela **CONTRATADA**, com \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias de antecedência à concretização do ato, devidamente instruído com a apresentação do acervo técnico da subcontratada, certificado pela CREA.

§ 3º - Inexistirá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do **CONTRATO** será a **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, até o limite do 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

§ 2º - Os preços unitários para serviços decorrentes de modificações do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes da Tabela de Preços (**PINI**).

§ 3º - O **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser acompanhado do Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, resultante da alteração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **Fiscalização**

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra, mantendo tudo devidamente anotado no **DIÁRIO DE OBRA**.

§ 1º - Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

§ 2º - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **Recebimento da Obra**

Concluída a obra, e estando os mesmos em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita por parte da **CONTRATADA**, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, assinado também pelo preposto da **CONTRATADA**.

§ 1º - Decorrido o prazo de **OBSERVAÇÃO**, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, somente se os serviços de correção de irregularidades, porventura verificadas durante o prazo de **OBSERVAÇÃO**, tiverem sido executados e aceitos pela **Fiscalização**, a obra será recebida definitivamente por parte do responsável pela fiscalização ou por Comissão designada pela **CONTRATANTE**, sempre com a participação do responsável pela fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, lavrando-se o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

§ 2º - Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança, subsiste na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e na Portaria UNESP n.º 53/96, de 13/03/96.

§ 1º - O descumprimento do prazo final de conclusão da obra resultará na aplicação de multa de mora de 0,8% (oito décimos por cento), calculada por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

§ 3º - A diminuição do ritmo da obra/serviços e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, nos prazos a serem fixados, contados do recebimento da notificação, sujeitarão a **CONTRATADA** às sanções de advertência ou multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**, considerando, para tanto, eventuais reajustamentos.

§ 4º - As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outras.

§ 5º - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.

§ 6º - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-lo.

§ 7º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 8º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

§ 9º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 10 - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA Rescisão

A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo **CONTRATADO**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA Tolerância

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do **CONTRATO** e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**  
**Foro**

Fica eleito o Foro Privativo de uma das Varas da Fazenda Pública da Cidade de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**  
**“JULIO DE MESQUITA FILHO”**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS – CAMPUS DE BAURU**  
*Seção Técnica de Materiais*



**ANEXO IX**

**PORTARIA UNESP**

**Nº 53/1996**

## Portaria Unesp nº 53, de 13-3-96

*Estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei 8.666 de 21-6-93, alterada pela Lei nº 8.883 de 8-6-94, e dá outras providências.*

O Reitor da Unesp, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 - caput, 86 e 87 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Unesp, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, cabendo a aplicação de multa de mora correspondente a 30% do valor do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a aplicação de multa de mora de 30%, sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - em se tratando de fornecimento de material e serviços:

a) atraso de até 30 dias: multa de 0,2%;

b) atraso superior a 30 dias: multa de 0,4%.

II - em se tratando de obras e serviços a estas vinculados, a multa será de 0,8%.

Parágrafo único - Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7º desta Portaria.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Unesp, que não excederá a 15 dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas previstas nesta Portaria ficará vinculada à realização do regular processo administrativo.

§ 1º - O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação.

§ 2º - A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

§ 3º - Da aplicação da multa caberá recurso dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da notificação do ato.

Artigo 7º - As multas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

Parágrafo único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - Ufesp, ou índice que venha a substituí-la.

Artigo 8º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 9º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 10º - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 11º - As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Artigo 12º - As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, bem como nos contratos ou outros instrumentos equivalentes, inclusive nos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Unesp 131, de 10-9-93.

(Processo nº 3180/50/01/88).



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**  
**“JULIO DE MESQUITA FILHO”**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS – CAMPUS DE BAURU**  
*Seção Técnica de Materiais*



**ANEXO X**

**PORTARIA GAC Nº 14/2008**

**Designação da Comissão de Julgamento e Classificação das Propostas**

PORTARIA GAC Nº 014 DE 27 DE AGOSTO DE 2008

**Dispõe sobre a Comissão Permanente  
de Licitação da Administração Geral da  
UNESP, Campus de Bauru.**

O **Presidente do Grupo Administrativo do Campus de Bauru da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” - UNESP**, no uso de suas atribuições legais,

**EXPEDE** a seguinte Portaria:

**Art. 1º - DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Geral:

Claudio De Martino	RG 17.187.575
José Roberto Saraiva	RG 11.226.047
Adail Francisco Fracalossi	RG 22.876.779
Roberto da Silva Carvalho	RG 8.453.196-4
Auro de Andrade	RG 8.023.343

**Art. 2º** - A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor Roberto da Silva Carvalho e a Vice-Presidência pelo servidor José Roberto Saraiva.

**Art. 3º** - A Comissão exercerá suas funções com mandato de 01 (um) ano, correspondente ao período de 27/08/2008 a 26/08/2009, sem prejuízo das atribuições normais de cada um de seus membros.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PROF. DR. HENRIQUE LUIZ MONTEIRO**  
*Presidente do Grupo Administrativo do Campus*

ANEXO XI

RECIBO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS  
NA FORMA DOS SUBITENS 14.2. e 14.2.5. DO EDITAL

DECLARO que, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, recebi os documentos abaixo indicados da empresa  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
nome qualificação endereço  
para fins dos subitens 14.2. e 14.2.6. do EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

- 01. \_\_\_\_\_
- 02. \_\_\_\_\_
- 03. \_\_\_\_\_
- 04. \_\_\_\_\_
- 05. \_\_\_\_\_
- 06. \_\_\_\_\_
- 07. \_\_\_\_\_
- 08. \_\_\_\_\_
- etc

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_ de 200\_.

\_\_\_\_\_  
Seção \_\_\_\_\_

De acordo.

\_\_\_\_\_  
Empresa

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação na TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinar



ANEXO XIII

MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de VISITA AO LOCAL DA OBRA e PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS, na forma dos itens 9 e 10 do CONVITE nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, respectivamente, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto praticar todos os atos necessários à concretização da finalidade e, em nome desta, representá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinar

ANEXO XIV

MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de representação na TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto, inclusive com amplos poderes, participar da abertura dos ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, prestar esclarecimentos, interpor e renunciar a recursos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinar

ANEXO XV

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_ Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**  
**"JULIO DE MESQUITA FILHO"**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS – CAMPUS DE BAURU**  
*Seção Técnica de Materiais*



**ANEXO XVI**

**PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E  
PERCENTUAIS E DETALHAMENTO DO BDI**

**OBS: ESTA PLANILHA SERÁ PREENCHIDA TÃO SOMENTE PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA**

# UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP

PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS

UNIDADE:

CÂMPUS:

OBRA:

ÁREA:

DATA BASE:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

	COMPONENTES	VALOR	%
1	MATERIAL	-	#DIV/0
2	MAO DE OBRA	-	#DIV/0
3	EQUIPAMENTO	-	#DIV/0
4	BDI MEDIO ( % )	%	
	<b>TOTAL GERAL</b>	-	-

## UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP

## PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS

UNIDADE:

CÂMPUS:

OBRA:

ÁREA:

DATA BASE:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	PR.UNIT. GLOBAL	PU MDO	V.MDO	PU.MAT	V.MAT	PU.EQUIP	V.EQUIP	PR.SERV.
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1.1	LIMPEZA DO TERRENO	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
1.2	CANTEIRO DE OBRAS	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
1.3	MARCAÇÃO DA OBRA	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
1.4	MOVIMENTO DE TERRA	m <sup>3</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
1.5	PLACA DA OBRA	un		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
<b>2</b>	<b>ESTAQUEAMENTO</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.1	ESTACAS TIPO STRAUSS DIÂM.. DE 25 CM	m		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
2.2	ESTACAS TIPO STRAUSS DIÂM.. DE 30 CM	m		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
2.3	TIPO BROCA 25 CM	m		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL	m <sup>3</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.2	APILOAMENTO DO FUNDO DAS CAVAS	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.3	LASTRO DE BRITA ESP. 5 CM	m <sup>3</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.4	FORMA COMUM DE PINHO	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.5	ARMAÇÃO DE AÇO CA 50 E CA 60	kg		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.6	CONCRETO USINADO FCK 20 Mpa	m <sup>3</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.7	REATERRO COMPACTADO	m <sup>3</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.8	BOTA FORA DE TERRA EXCEDENTE	m <sup>3</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
<b>4</b>	<b>ESTRUTURA</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
4.1	FORMA DE MADEIRIT ESP 12 MM	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
4.2	ARMAÇÃO DE AÇO CA 50 E CA 60	kg		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
4.3	CONCRETO FCK 20 Mpa	m <sup>3</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
4.4	LAJE PRÉ MOLDADA	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
4.5	VERGAS E CONTRAVERGAS DE CONCRETO	m <sup>3</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
<b>5</b>	<b>ALVENARIA E DIVISÓRIAS</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
5.1	DE EMBASAMENTO	m <sup>3</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
5.2	DE TIJOLO CERÂMICO FURADO ESP. 1/2 TIJOLO	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
5.3	DE ELEMENTO VAZADO C/ 4 FUROS	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
5.4	DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
5.5	DIVISÓRIAS DE GRANILITE	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
<b>6</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.1	DOS BALDRAMES	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
6.2	DAS LAJES	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
6.3	DA CAIXA D'ÁGUA	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00

# UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP

## PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS

UNIDADE:

CÂMPUS:

OBRA:

ÁREA:

DATA BASE:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	PR.UNIT. GLOBAL	PU MDO	V.MDO	PU.MAT	V.MAT	PU.EQUIP	V.EQUIP	PR.DO SERV.
<b>7</b>	<b>COBERTURA</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
7.1	ESTRUTURA	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
7.2	TELHAS	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
7.3	RUFOS	m		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
7.4	CALHAS	m		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
<b>8</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA COMPLETA</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
8.1	TIPO PM1 COMPLETA INC. FERRAGENS	un		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
8.2	TIPO PM2 COMPLETA INC. FERRAGENS	un		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
8.3	TIPO PM3 COMPLETA INC. FERRAGENS	un		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
8.4	BOX DE SANITÁRIOS COMPLETA INC. FERRAGENS	un		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
<b>9</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS COMPLETA</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
9.1	PORTAS DE ENTRADA	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
9.2	CAIXILHOS BASCULANTES	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
9.3	CAIXILHOS MAXIMAR	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
9.4	CAIXILHOS DE CORRER	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
9.5	CAIXILHOS VENEZIANA	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
9.6	CORRIMÃO	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
9.7	ACESSÓRIOS DE DEFICIENTE	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
9.8	ACESSO A CX D'ÁGUA	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
<b>10</b>	<b>FORROS</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10.1		m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
10.2		m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
<b>11</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.1	CHAPISCO	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
11.2	EMBOÇO	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
11.3	REBOCO	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
11.4	AZULEJOS	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
<b>12</b>	<b>PISOS</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12.1	PREPARO, ATERRO INTERNO E APILOAMENTO	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
12.2	CONTRAPISO IMPERMEABILIZADO ESP. 6 cm	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
12.3	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
12.4	PISO DE GRANILITE ONC. RODAPÉ E JUNTA PLÁSTICA	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
12.5	PISO CERÂMICO	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
12.6	CALÇADA AO REDOR DO PRÉDIO	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
<b>13</b>	<b>VIDROS</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
13.1	VIDRO LISO TRANSPARENTE, ESP. 4 mm	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
13.2	VIDRO LISO FANTASIA ESP. 4 mm	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00

# UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP

## PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS

UNIDADE:

CÂMPUS:

OBRA:

ÁREA:

DATA BASE:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	PR.UNIT. GLOBAL	PU.MDO	V.MDO	PU.MAT	V.MAT	PU.EQUIP	V.EQUIP	PR.DO SERV.
<b>14</b>	<b>PINTURA</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
14.1	ACRÍLICA SOBRE REBOCO	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
14.2	ACRÍLICA S/ MASSA CORRIDA	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
14.3	ESMALTE S/ CAIXILHOS DE MADEIRA	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
14.4	ESMALTE S/ CAIXILHOS DE MADEIRA	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
14.5	TRAT. PRELIMINAR E PINTURA EM CONCR.APARENTE	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
14.6	IMPERMEABILIZANTE S/ PISO DE GRANILITE	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
14.7	ACRÍLICA SOBRE CALÇADAS CIMENTADAS	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
<b>15</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (FONE E LÓGICA)</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
15.1	INTERNAS - TUBUL. SECA, CAIXAS, QUADROS ETC.	vb		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
15.2	INTERNAS - FIAÇÃO	vb		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
15.3	INTERNAS - APARELHOS	vb		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
15.4	EXTERNAS - ILUMINAÇÃO	vb		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
15.5	EXTERNAS - LIGAÇÃO A REDE	vb		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
15.6	SISTEMA DE PÁRA-RAIOS	vb		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
<b>16</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
16.1	INTERNA - ÁGUA FRIA	vb		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
16.2	INTERNA - ESGOTO	vb		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
16.3	INTERNA - LOUÇAS E METAIS	vb		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
16.4	INTERNA - GASES	vb		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
16.5	EXTERNA - ÁGUA FRIA	vb		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
16.6	EXTERNA - ESGOTO	vb		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
16.7	EXTERNA - ÁGUAS PLUVIAIS	vb		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
16.8	EXTERNA - GASES	vb		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
16.9	INCÊNDIO	vb		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
<b>17</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
17.1				0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
17.2				0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
17.3				0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
17.4				0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
<b>18</b>	<b>SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
18.1				0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
18.2				0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
18.3				0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
<b>19</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
19.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
						<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>









# UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP

UNIDADE:

CÂMPUS:

OBRA:

ÁREA:

DATA BASE:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL	PERCENTUAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	#DIV/0!
2	ESTAQUEAMENTO	-	#DIV/0!
3	FUNDAÇÕES	-	#DIV/0!
4	ESTRUTURA	-	#DIV/0!
5	ALVENARIA E DIVISÓRIAS		#DIV/0!
6	IMPERMEABILIZAÇÃO		#DIV/0!
7	COBERTURA		#DIV/0!
8	ESQUADRIAS DE MADEIRA COMPLETA		#DIV/0!
9	ESQUADRIAS METÁLICAS COMPLETA		#DIV/0!
10	FORROS		#DIV/0!
11	REVESTIMENTOS		#DIV/0!
12	PISOS		#DIV/0!
13	VIDROS		#DIV/0!
14	PINTURA		#DIV/0!
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (FONE E LÓGICA)		#DIV/0!
16	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		#DIV/0!
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		#DIV/0!
18	SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA		#DIV/0!
19	LIMPEZA GERAL		#DIV/0!
	<b>TOTAL GERAL</b>	-	#DIV/0!

## **ANEXO XVII**

### **RELAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DA OBRA**

Parcelas de maiores relevâncias da obra a serem executadas de maneira a fornecer aos licitantes um parâmetro mais objetivo quanto ao critério de aceitação do Atestado de execução de obra ou serviço que as mesmas deverão apresentar para serem habilitadas no quesito qualificação técnica, conforme determina o item 14.2.3. – letra “b”:

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

assinatura do representante legal